

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 008/1998**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
ABRIR CRÉDITO ESPECIAL PARA  
CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NOS BAIROS: VILA  
LUCIENE E VILA VICENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,  
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL  
APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:*

*Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado  
utilizar recursos do Fundo Municipal de Habitação para contratação de  
serviços de pavimentação de ruas nos bairros: Vila Vicente e Vila Luciene.*

*Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a  
abrir no corrente exercício financeiro, um crédito especial no valor de R\$  
60.000,00 (sessenta mil Reais) para contratação de serviços de  
pavimentação de ruas nos bairros: Vila Vicente e Vila Luciene, que terá a  
seguinte aplicação:*

*17000 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo*

*17017 - Fundo Municipal de Habitação*

*10 - Habitação e Urbanismo*

*58 - Urbanismo*

*575 - Vias Urbanas*

*1077 - Pavimentação de rua nos bairros Vila Vicente e Vila Luciene*

*4100 - Investimentos*

*4110 - Obras e Instalação.....R\$ 60.000,00*



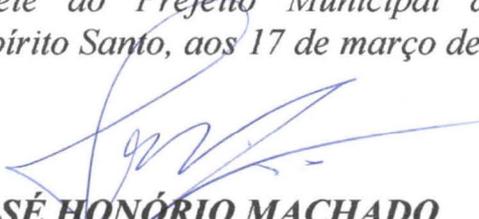
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**  
**Gabinete do Prefeito**

*Art. 3º. Os recursos necessários para atendimento das despesas autorizadas no artigo anterior, advirão do cancelamento de igual quantia das seguintes dotações orçamentárias:*

*17000 - Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo*  
*10 - Habitação e Urbanismo*  
*58 - Urbanismo*  
*575 - Vias Urbanas*  
*1.072 - Construção de calçamento na sede e distritos*  
*4100 - Investimentos*  
*4110 - Obras e Instalações.....R\$ 60.000,00*

*Art. 4º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 17 de março de 1998.*

  
**JOSE HONÓRIO MACHADO**  
**Prefeito Municipal**